

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001640/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/11/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR073844/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.019500/2014-23
DATA DO PROTOCOLO: 10/11/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE , CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE TAVARES FILHO e por seu Tesoureiro, Sr(a). FRANCISCO NIVANDO FERREIRA LIMA;

E

TRANSFARRAPOS TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ n. 41.629.288/0003-07, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). NEIDE APARECIDA DE ARAUJO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 29 de outubro de 2014 a 29 de outubro de 2015 e a data-base da categoria em 29 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transporte de Mudanças, Bens, Valores, Cargas**, com abrangência territorial em CE.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - BANCO DE HORAS - DURAÇÃO DA JORNADA

Mantém-se a jornada de 44h00min horas semanais, de segunda a sábado.

CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA

No caso de ausência de demanda de serviço e o funcionário for dispensado antes de

concluída a jornada de trabalho de 08:00, as horas restantes não serão compensadas e nem descontadas do banco de horas.

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO DO SABADO

Nos sábados que for escala, os funcionários que estiverem de folga, também terão as 04:00 abonadas, não será descontada no saldo do Banco de Horas.

CLÁUSULA SEXTA - FALTAS INJUSTIFICADAS

As faltas injustificadas ou sem comprovantes legais serão descontadas diretamente na folha de pagamento ou caso o funcionário deseje pagar em horas trabalhadas, deverá preencher um termo autorizando que essas horas devedoras sejam lançadas no Banco de horas para futura compensação ou descontos nas verbas rescisórias em caso de demissão.

§ 1º Da Clausula 15º da CCT.

Serão considerados comprovantes legais:

Atestado médico, Declaração de comparecimento a consultas e exames, Certidão de casamento, Certidão de nascimento, Comprovante de alistamento militar, Comprovante de exames vestibulares e declaração de comparecimento a juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPREGADOS NOVOS

Os empregados admitidos após esta data poderão aderir ao presente Acordo de Compensação mediante assinatura do competente "Termo de Adesão" elaborado pela empresa, com o que se consideram satisfeitas todas as exigências legais.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA OITAVA - QUORUM

Para validade do presente acordo será necessário a adesão de maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um funcionário, sendo obrigada a cumprir este acordo a minoria que não tenha a ele aderido.

Outras Disposições

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES DE VIGÊNCIA

A vigência deste acordo será o mesmo da convenção Coletiva vigente, facultando-se sua modificação ou rescisão por qualquer das partes, mediante acordo solicitado de uma parte à outra, com pelo menos 30 dias de antecedência.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em três vias o qual será homologado na sede do Sindicato Laboral, em respeito ao estatuído no artigo 612 da CLT.

JOSE TAVARES FILHO

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS,
BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE**

FRANCISCO NIVANDO FERREIRA LIMA

Tesoureiro

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS,
BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE**

NEIDE APARECIDA DE ARAUJO

Gerente

TRANSFARRAPOS TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA